ARQUIDIOCESE DE ARACAJU

CARTA PASTORAL

AS NOVAS EXPRESSÕES DE VIDA CRISTÃ NA IGREJA DE ARACAJU

Dom João José Costa
Arcebispo Metropolitano de Aracaju

ARQUIDIOCESE DE ARACAJU

GOVERNO ARQUIDIOCESANO:

Dom João José Costa
Arcebispo Metropolitano de Aracaju

Pe. Genário de Oliveira Júnior
Vigário Geral

Pe. José Genivaldo Garcia
Vigário Episcopal do Vicariato São Mateus

Pe. Eugênio dos Santos
Vigário Episcopal do Vicariato São Marcos

Pe. Marcos Rogério Vieira
Vigário Episcopal do Vicariato São Lucas

Pe. Nilton Cézar de C. Pereira
Vigário Episcopal do Vicariato São João

Pe. Roberto Benvindo dos Santos
Chanceler do Arcebispado

Pe. Rogério de Jesus Santana
Coordenador de Pastoral

Pe José Lima Santana
Coordenador Admirativo da Cúria

Pe. Marcelo Conceição Santos
Coordenador de Comunicaão

Luca Bianucci
Ecônomo

19 de Abril de 2019

CARTA PASTORAL
AS NOVAS EXPRESSÕES DE VIDA CRISTÃ NA IGREJA DE ARACAJU

AO CLERO, ÀS PESSOAS CONSAGRADAS, ÀS NOVAS COMUNIDADES E AOS SEUS MEMBROS E DEMAIS FIÉIS LEIGOS

Sobre as linhas orientadoras de formação e ação das Novas Comunidades de Vida presentes na Igreja Arquidiocesana de Aracaju

INTRODUÇÃO: O ESPÍRITO, A IGREJA E OS CARISMAS

A Igreja é carismática, porque, edificada pelo Espírito Santo, que a governa, é por Ele abastecida, assistida, para o bem da comunidade eclesial, dos homens e das necessidades do mundo. Dessa forma, Deus estabeleceu a Igreja não só como instituição mas também como carisma, não existindo, portanto, oposição entre os dons hierárquicos e os dons carismáticos, pois ambos têm a sua fonte na Trindade[1].

Nesta perspectiva, embasados pela experiência que provém desde o Novo Testamento, temos a clarividência de que o Espírito Santo não só mantém vivo aquilo que Cristo instituiu, pela Sucessão Apostólica e pela hierarquia no exercício do seu múnus, mas também concede à Igreja carismas que renovam a vivência da santidade e do apostolado ao longo dos séculos, no seu imenso tesouro espiritual, que muito frutificou e ainda o faz na vida dos fiéis[2], e que oferecem respostas contundentes a corações e vidas sedentos de Deus, não sendo diferente, na atual conjuntura, com as Novas Comunidades e Movimentos, que supõem um carisma partilhado ou de fundação, concedido a uma ou mais pessoas num estilo próprio de se viver a vida cristã e que atrai outras que se sentem tocadas a participar daquela experiência espiritual[3].

Na Arquidiocese de Aracaju, bebendo dos frutos do Concílio

1 Cf. CONGREGAÇÃO PARA A DOUTRINA DA FÉ. Carta *Iuvenescit Ecclesia*, 4.

2 Cf. Catecismo da Igreja Católica, 800.

3 Cf. CNBB. Igreja Particular, Movimentos Eclesiais e Novas Comunidades, 60

Vaticano II e da dinamicidade da ação do Espírito Santo[4], esta dimensão carismática da vida da Igreja, tal como se constitui, dentre tantas experiências de fé, as Novas Comunidades de Vida, encontra-se bem acentuada desde a década de noventa do século passado, com Dom Luciano José Cabral Duarte, passando pelo episcopado de Dom José Palmeira Lessa. E assim, como Sucessores dos Apóstolos e garantias da integridade da fé, os Arcebispos de Aracaju ao longo da história são marcados pela prontidão à tarefa da vigilância em relação aos carismas fundacionais surgidos em nossa Igreja particular ou àquelas que aqui chegaram. Assim, ao Bispo, Pastor próprio da Diocese, é reservado o direito de discernir os sinais, de aconselhar, orientar, e, por motivo grave, de interferir ou suprimir Novas Comunidades, inclusive as que já tenham recebido reconhecimento no âmbito do direito diocesano[5].

PERCEPÇÕES PARA O DISCERNIMENTO DOS CARISMAS

Na tratativa desta sutileza, cremos que seja bastante conveniente recordar o que a Sagrada Congregação para a Doutrina da Fé, em 15 de maio de 2016, em carta aos bispos do mundo inteiro 'sobre a relação entre dons hierárquicos e carismáticos para a vida e missão da Igreja', pontuou, auxiliando o episcopado na sua grave e sublime tarefa. Assim, na *Iuvenescit Ecclesiae*[6]*,* temos:

"a) Primado da vocação de cada cristão à santidade. Cada realidade que nasce da participação de um carisma autêntico deve ser sempre instrumento de santidade na Igreja e, consequentemente, de incremento da caridade e de autêntica tensão rumo à perfeição do amor.

b) Empenho na difusão missionária do Evangelho. As realidades carismáticas autênticas são 'presentes do Espírito integrados no corpo eclesial, atraídos para o centro que é Cristo, donde são canalizados num impulso evangelizador'[7]. Para tal, devem realizar 'a conformidade e a participação na finalidade apostólica da Igreja', manifestando um claro 'entusiasmo missionário que as torne, sempre e cada vez mais, sujeitos de uma nova evangelização'[8].

4 Jo 3,8

5 Cf. Código de Direito Canônico, Cân. 305 §2.

6 N. 18.

7 Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium*, 130.

8 Exortação Apostólica *Christifidelis Laici,* 30.

c) Confissão da fé católica. Cada realidade carismática deve ser um lugar de educação para a fé na sua integralidade, 'acolhendo e proclamando a verdade sobre Cristo, sobre a Igreja e sobre o homem, em obediência ao magistério da Igreja que autenticamente a interpreta'[9].

d) Testemunho de uma comunhão ativa com toda a Igreja. Isto comporta uma 'relação filial com o Papa, centro perpétuo e visível da unidade da Igreja universal, e com o Bispo, princípio visível e fundamento da unidade da Igreja particular'[10]. Esta relação implica a 'disponibilidade leal em aceitar os seus ensinamentos doutrinais e orientações pastorais'[11], assim como 'a disponibilidade em participar nos programas e nas atividades da Igreja, tanto a nível local como nacional ou internacional; o empenhamento catequético e a capacidade pedagógica de formar os cristãos'[12].

e) Reconhecimento e estima da complementaridade recíproca de outras realidades carismáticas na Igreja. Daqui deriva também a 'disponibilidade para uma colaboração recíproca'[13]. De fato, 'um sinal claro da autenticidade de um carisma é a sua eclesialidade, a sua capacidade de se integrar harmoniosamente na vida do Povo santo de Deus para o bem de todos. Uma verdadeira novidade, suscitada pelo Espírito, não precisa de fazer sombra sobre outras espiritualidades e dons, para se afirmar a si mesma'[14].

f) Aceitação dos momentos de prova no discernimento dos carismas. Uma vez que o dom carismático pode possuir 'uma dose de novidade de vida espiritual para toda a Igreja, que, num primeiro momento, pode aparentar ser incômoda', um critério de autenticidade manifesta-se na 'humildade em suportar os contratempos: a relação justa entre carisma genuíno, perspectiva de novidade e sofrimento interior comporta uma constante histórica de ligação entre carisma e cruz'[15].

g) Presença de frutos espirituais, tais como caridade, alegria, humanidade e paz[16]. 'viver ainda mais intensamente a vida da Igreja'[17],

9 *Ibidem.*

10 *Ibidem*; Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi*, 58.

11 Exortação Apostólica *Christifidelis Laici,* 30.

12 *Ibidem.*

13 *Ibidem.*

14 Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium*, 130.

15 São João Paulo II. Discurso aos Movimentos e Novas Comunidades, Vigília de Pentecostes, 1998.

16 Cf. Gl 5, 22.

17 Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi*, 58.

um zelo mais intenso pela 'escuta e meditação da Palavra de Deus'[18]; 'um gosto renovado pela oração, a contemplação, a vida litúrgica e sacramental; a animação pelo florescimento de vocações ao matrimônio cristão, ao sacerdócio ministerial, à vida consagrada'[19].

h) Dimensão social da evangelização. É necessário reconhecer que, graças ao impulso da caridade, 'o querigma possui um conteúdo inevitavelmente social: no próprio coração do Evangelho, aparece a vida comunitária e o compromisso com os outros'[20]. Neste critério de discernimento, referido não exclusivamente às realidades laicais na Igreja, sublinha-se a necessidade de ser 'correntes vivas de participação e de solidariedade para construir condições mais justas e fraternas no seio da sociedade'".

Ainda em comentário ao primado do chamado universal à santidade, apresentado pela *Iuvenescit Ecclesiae*, pontuamos o que no Magistério recente apresenta o Papa Francisco: "O Espírito Santo derrama a santidade, por toda a parte, no santo povo fiel de Deus, porque 'aprouve a Deus salvar e santificar os homens, não individualmente, excluída qualquer ligação entre eles, mas constituindo-os em povo que O conhecesse na verdade e O servisse santamente'[21]. […] Por isso, ninguém se salva sozinho, como indivíduo isolado, mas Deus atrai-nos tendo em conta a complexa rede de relações interpessoais que se estabelecem na comunidade humana: Deus quis entrar numa dinâmica popular, na dinâmica dum povo"[22].

A ECLESIALIDADE DE COMUNHÃO

Se muito parecem diferir as experiências das novas expressões da vida da Igreja, tal como se constitui as Novas Comunidades de Vida, o que as une deve ser mais forte: a pertença à única Igreja de Cristo. Assim, notória é a variação de suas gêneses e perfis, mas a identidade promovida pela eclesiologia de comunhão e pela ênfase na dimensão carismática da Igreja, próprias do Concílio Vaticano II, deve prevalecer.

Na restauração do conceito de comunhão eclesiológica do Novo Testamento e dos Santos Padres feita pelo Concílio Vaticano II, as No-

18 Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium*, 174-175.

19 Exortação Apostólica *Christifidelis Laici,* 30.

20 Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium*, 177.

21 Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, 9.

22 Exortação Apostólica *Gaudete et Exsultate*, 6.

vas Comunidades são chamadas a viver a unidade entre os seus próprios membros e com as outras instâncias eclesiais, a não se esquecerem, logicamente, do prezar da sua vivência no contexto da Igreja diocesana. Lamentavelmente, em muitas situações, isso pode aparecer como obstáculo, como tentação no trilhar das Novas Comunidades.

Cremos que não se deve perder de vista o apontado pelo Documento de Aparecida como um dos esforços pastorais que frutificam no encontro com Jesus Cristo: "Valoriza-se a presença e o crescimento dos movimentos eclesiais e novas comunidades que difundem sua riqueza carismática e evangelizadora"[23]. E, se isto é louvável, temos como sombra à nossa esperança: "Alguns movimentos eclesiais [e acrescentamos: Novas Comunidades] nem sempre se integram adequadamente na pastoral paroquial e diocesana"[24]. E ainda há outro perigo do qual as Novas Comunidades podem ser acometidas: "[…] por sua vez, algumas estruturas eclesiais não são suficientemente abertas para acolhê-los"[25]. Diligentemente, cabe ao Bispo a cautela necessária diante do surgimento de Novas Comunidades, acompanhando-as nas diversas etapas de seu desenvolvimento, para não se correr o risco de uma interferência negativa na unidade eclesial.

Fechada à necessidade da comunhão com a Igreja (seja ela na sua dimensão Universal, diocesana ou mesmo paroquial) uma Nova Comunidade fere, necessariamente, a própria natureza da Igreja. É em torno dos Pastores da Santa Madre Igreja, em comunhão com o Sucessor de Pedro, que a unidade da Igreja é garantida. Por isso, nenhum segmento eclesial pode desdenhar do seu serviço de unidade. Esta comunhão com a Igreja diocesana deve se expressar inclusive mediante a comunhão com aqueles que o Bispo, soberanamente, dispõe para auxiliá-lo e que compõem a Comissão das Novas Comunidades, acatando o que daí provém.

A OBEDIÊNCIA

Fundamentada no Santo Batismo, a obediência cristã é a consciência que supera uma existência autônoma em relação à vontade de Deus para uma vida de filial submissão ao Pai, em Cristo[26]. Como vir-

23 Documento de Aparecida, 99e.

24 Documento de Aparecida, 100e.

25 *Ibidem.*

26 Cf. Rm 6,16; 1Pd 1,2.

tude, a obediência deve ser vivida por todo cristão como realidade intrínseca, em que o cristão se vê na atitude de seguimento de Cristo, o Obediente por excelência[27].

Relacionado ao membro de uma Nova Comunidade que, na sua descoberta vocacional, fortemente, sentiu o chamado a ser discípulo-missionário do Senhor, a sua obediência se dá também através do projeto evangélico-carismático, para o qual suscita o Espírito Santo, através do seu fundador. Neste sentido, a sua vivência da obediência evangélica deve ter sempre como referência a regra de vida e/ou o estatuto da sua respectiva Comunidade[28]. A obediência deve ser vivida também em relação àqueles que exercem a autoridade na Comunidade. Isto exige que os membros das Novas Comunidades sejam formados para ver na autoridade a mediação da vontade de Deus. Tal visão jamais deve impedir de ter em alta conta os conselhos, admoestações e correções da Sagrada Hierarquia da Igreja, dos seus Pastores.

O SERVIÇO DA AUTORIDADE

Como liderança daquela expressão da vida eclesial, cabe à autoridade (sempre tendo em vista a sua missão e serviço) uma capacidade de escuta e abertura ao diálogo que caracterize o discreto e pontual exercício da função como expressão de paternidade ou maternidade espiritual. A autoridade no Evangelho só se justifica como serviço, tal como fez Jesus na Última Ceia[29]. Por isso, todos os que têm alguma função de governo nas Novas Comunidades devem realizá-la com humildade e alteridade, exemplificando-a com o próprio testemunho, que não dispensa uma vida de santidade, de comunhão e de obediência eclesial.

As Novas Comunidades devem dar exemplo de eclesiologia de comunhão, estabelecendo normas precisas de participação nas decisões[30]. Esta comunhão expressa-se também na existência de um conselho consultivo que ajude o fundador (ou seus sucessores) nas tomadas de decisões e no discernimento da vontade de Deus, evitando que ele cometa erros, caindo na tentação do iluminismo de moções e revelações particulares conforme o bel-prazer ou do autoritarismo. O Con-

27 Cf. Fl 2, 8.

28 Cf. CONGREGAÇÃO PARA OS INSTITUTOS DE VIDA CONSAGRADA E AS SOCIEDADES DE VIDA APOSTÓLICA. O Serviço da Autoridade e a Obediência, 9.

29 Cf. Jo 13,1-17.

30 Cf. Carta Apostólica *Novo Millenio Ineunte*, 44-45.

selho ainda prezará em altíssima conta a sensibilidade da Comunidade em acolher, cordialmente, as decisões provenientes da Igreja nos seus diversos âmbitos. O fundador ou aquele que exerce autoridade nas Novas Comunidades não deve excluir-se da regra de vida, como se não precisasse segui-la. Se isto acontecer, dará a impressão de que não necessita de normas de prudência e disciplina, por se considerar num nível espiritual acima dos membros da sua comunidade, ensoberbecendo-se.

O APREÇO PELA VIDA ESPIRITUAL

O que congrega as Novas Comunidades de Vida é a fé. Destarte, as Novas Comunidades orientem os seus membros a uma profunda vida espiritual, alimentada pela espiritualidade própria da vida da Igreja, em especial os Sacramentos, de acordo com aquilo que temos como preceito, e, só depois, alimente-se a Comunidade da sua particularidade espiritual, que, jamais, deve ferir ou subtrair o deixado por Jesus, como meio de santificação, à Sua Igreja. Até porque, da espiritualidade da Santa Igreja, bebem todas as outras expressões de fé presentes no seio da Mãe Católica. Tal consciência marcará a vida de todos os fiéis, inclusos aqueles que são membros da Comunidade, para o seguimento de Jesus, "Caminho, Verdade e Vida"[31].

A formação da consciência moral pela fé deverá constituir-se como uma dimensão intrínseca de uma humanidade que deseja assemelhar-se a Jesus, o Verdadeiro Homem. Através desta formação, os membros das Novas Comunidades serão ensinados a conjugar a sensibilidade de consciência com a norma objetiva, superando a tentação do relativismo em voga na cultura atual.

Cientes do carisma que lhe é doado pelo Espírito Santo, as Novas Comunidades têm a percepção do carisma, e estruturar-se-ão nos traços próprios da sua espiritualidade. Na definição e transmissão da espiritualidade que emerge do carisma, as Novas Comunidades evitem abordagens reducionistas acerca da vida espiritual, tais como a fuga do mundo, o descompromisso com o social, a negação da corporeidade, "devocionismos", o insistente interesse na ação demoníaca, uma espiritualidade cujo escopo seja o sensacionalismo e outros agravantes, a serem ponderados igualmente pelo Bispo, no seu papel de guia e de primeiro responsável por todas as expressões da vida da Igreja particular.

31 Jo 14,6.

AS FORMAÇÕES

A consciência da inteireza do trilhar do seu chamado deverá levar os membros das Novas Comunidades a uma perene formação, cuja missão é a de ajudar a reconhecer as pessoas que foram criadas para viver o carisma, e isso vai além da história de vida de cada um, numa interação de realidades entre subjetivo e objetivo e vice-versa. Primeiramente, a formação deve visar ao processo de configuração do membro da comunidade à pessoa mesma do Senhor, tendo como meio o acompanhamento, o ensino e a prática das virtudes, tal como nos demonstram os evangelhos. E, de um crescimento pessoal para uma dimensão alargada, para inserção do fiel na Comunidade.

Na formação inicial, as Novas Comunidades devem ter um tempo mais intensivo e básico de formação, que precede e prepara o vocacionado para expressar, como membro da Comunidade, o seu compromisso com Deus. Depois desta fase propedêutica, a formação se denomina permanente e deve se estender ao longo da vida, durante todo o período de pertença à Comunidade.

Nunca se deve esquecer de que o formador por excelência é o próprio Espírito Santo, que plasma no ser humano a pessoa de Cristo. Porém, Ele quer servir-se também de membros maduros que se coloquem à disposição desta tarefa tão transcendente e necessária para a vida da Comunidade. Mas, qual deve ser o atributo do formador? Além do juízo de razão, que prescinde do equilíbrio, precisa ter uma forte identificação com o carisma, para transmiti-lo com fidelidade, ajudando o formando a dar a sua adesão ao carisma. Para isso, o formador precisa conviver com o fundador. E, se este já tem algo escrito, se debruçar sobre os textos de fundação, a fim de conhecê-los profundamente, para arraigar a sua identificação com o carisma.

Como a lida é com pessoas, a formação deve levar em conta também o itinerário formativo de cada membro que está em processo de formação[32]. Daí é que parte a igual importância do acompanhamento pessoal[33]. A formação pessoal é dom do Espírito Santo, que deve ser acolhido através de um sério e permanente empenho da Comunidade, e, pessoalmente, do formando, que agirá na sinceridade.

É conveniente, como nalgumas experiências já vividas em deter-

32 Cf. Documento de Aparecida, 281.

33 Cf. Documento de Aparecida, 282.

minadas comunidades, que o formador pessoal acompanhe o formando num nível mais profundo e direto. Lidando com o complexo mistério da pessoa humana, o formador pessoal deve respeitar a situação concreta do que lhe foi confiado, quiçá no sentimento peculiar existente entre pastor e ovelha. Neste sentido, ele é chamado a exercer uma pedagogia de paternidade (ou, se é o caso, de maternidade) que gera para Cristo, e participa da paternidade de Deus.

A DIMENSÃO MISSIONÁRIA-EVANGELIZADORA

A Igreja, que existe "para evangelizar"[34], exerce a sua atividade missionária nas suas diversas expressões, que envolve a particularidade de cada filho seu batizado. Aquela resposta que Jesus Adolescente deu à Sua Mãe, a Virgem Maria, elucida bem a preocupação que cada cristão deve ter no relativo a desenvolver "as coisas do Pai"[35]. Como agregação eclesial, as Novas Comunidades possuem também este imperativo intrínseco: evangelizar, cumprindo o ordenado pelo Senhor, quando da Sua Ascensão: "Ide, pois, e ensinai a todas as nações"[36].

Para tanto, cada membro das Novas Comunidades deve superar o pensamento egoísta de apenas se 'abastecer' das riquezas da mensagem cristã, expressa no Evangelho, e querer guardá-las somente para si, tal como nos previne a Parábola dos Talentos[37]. Tampouco, deve pertencer a uma Nova Comunidade como se estivesse em um clube, vendo-a como um espaço agradável de convivência ou como um mero meio de conhecimento da Fé, prescindindo do direito-dever de evangelizar. O certo é: nunca uma Nova Comunidade deve se prescindir do anúncio. E como o fará? Sempre em consonância com a voz da Igreja, pelos seus Pastores, que haverão de confirmar ou retificar o que anunciam como sendo Palavra de Deus.

Não se pode, igualmente, reduzir uma Nova Comunidade apenas a uma escola. Deve-se encará-la como um espaço de comunhão e formação de discípulos-missionários, vocacionados à vivência e à transmissão da Fé.

---

34 Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi*,14.

35 Lc 2,49.

36 Mt 28,19.

37 Mt 25,14-30.

Nota-se, com grata satisfação, que as Novas Comunidades têm dado a sua contribuição na nova evangelização, proporcionando a muitos que se encontravam distantes do convívio fraterno e filial da Igreja, a graça do encontro com Cristo. Isto se deve ao fato de elas se colocarem em fronteiras geográficas e existenciais às quais a Igreja e a vida consagrada instituída dificilmente chegam.

Mas, sendo um fenômeno novo, as Novas Comunidades necessitam de orientação no cumprimento da missão evangelizadora. E é aqui que devem ser suscetíveis às orientações da Hierarquia da Igreja. Dóceis aos Pastores, primeiramente, devem cuidar em não adulterar o conteúdo da Fé, mas anunciá-lo na sua integralidade, sem confusão nem reducionismos. E, para anunciar com inteireza, retornamos a observar a importância da formação perene, de uma catequese continuada com base no Magistério da Igreja.

Considerando que a evangelização comporta uma grande responsabilidade, evitando, assim, todo e qualquer tipo de dúvidas ou constrangimentos, advertimos que os formadores internos das Novas Comunidades, bem como aqueles que desempenham o serviço de pregação ou ensino, e atuam até fora da nossa Arquidiocese, que somente o façam munidos da devida carta de apresentação, nas seguintes modalidades: no interior da Arquidiocese de Aracaju: escrita pelo sacerdote que acompanha aquela Nova Comunidade; fora da nossa Igreja Arquidiocesana: escrita pelo Arcebispo, cujo contato será feito entre as dioceses.

OS DIVERSOS ESTADOS DE VIDA NAS NOVAS COMUNIDADES

Sabemos que as Novas Comunidades se caracterizam, em geral, por serem constituídas de membros com diferentes estados de vida. Desta maneira, solteiros, viúvos e casados, cada um, segundo o seu respectivo estado de vida, busca responder ao chamado de Deus, servindo à Comunidade, esclarecendo-se na Fé Católica. Isto de comportar diversos estados de vida em seu seio constitui uma ampla riqueza para as Novas Comunidades, mas inspiram também preocupações e cuidados, exigindo orientações especiais para cada estado de vida, a fim de que as vocações específicas não sejam descuidadas.

É ideal que os solteiros vivam em casas separadas para homens e para mulheres ou ambientes distintos de acordo com os sexos, ga-

rantindo a privacidade que lhes é necessária. No relacionamento entre ambos os sexos nas Novas Comunidades, tenham em altíssima conta a virtude da prudência, para que as relações sejam vividas em sadia convivência.

O surgimento de vocações ao estado de vida celibatária deverá ter um acompanhamento especial pelos fundadores, responsáveis e formadores das Novas Comunidades. Mas, se algum membro despertar para a vocação sacerdotal ou religiosa dentro das Novas Comunidades, deverá o jovem utilizar o caminho costumeiro para o devido discernimento, que, na Arquidiocese de Aracaju, são os encontros que a Pastoral Vocacional oferece.

No caso da nossa Igreja particular, os membros das Novas Comunidades que desejarem adentrar no Seminário da nossa Arquidiocese cessarão o vínculo que possuíam com Comunidade a que estão sujeitos, tendo em vista que deverão estar totalmente abertos à formação proposta por nós, que visa escrever no coração do candidato à Ordem Sacerdotal a grave incumbência de ser pastor de almas, as mais diversas, bem como não prejudicando a sua vida no seminário como um futuro padre diocesano.

A vida familiar cujos pais pertençam à uma Nova Comunidade necessita ter um espaço de moradia específico para ela, pois se trata de uma realidade distinta, e que deve ser preservada na sua privacidade, cultivando-a sem a interferência da comunidade, respeitando o crescimento etário e das respectivas fases da prole. Os esposos, chamados à vivência em comunidade conforme o seu estado de vida, descobrirão, na vida comunitária e no carisma, uma autêntica graça para o pleno desenvolvimento em família, sem sufocar ou, tampouco, descurar do que é típico da dimensão familiar. O carisma deve contribuir para que os esposos encontrem a essência da sua oblação vivendo a doação recíproca como atitude constante de quem escolheu optar pelo bem do outro, tal como o Matrimônio exige, mesmo diante das maiores adversidades. Os pais devem assumir a responsabilidade do cuidado de seus filhos, não transferindo tal responsabilidade para a Comunidade, devendo, eles mesmos, buscar, junto à Comunidade e aos outros meios de providência, o atendimento às necessidades de seus filhos, principalmente espirituais.

Jamais deverão ser negados aos casais que são admitidos na Comunidade os direitos de manterem a propriedade dos seus bens e admi-

nistrá-los conforme os seus almejos. Porém, da parte dos casais que têm boas condições financeiras, é importante compreender que, abraçando a Comunidade, devem alimentar o espírito de partilha, sempre atentos às carências dos irmãos.

Relacionado à Nova Comunidade que admita membros 'de vida' (e não apenas 'de aliança'), que se dedicam integralmente aos trabalhos de evangelização e por isso não dispõem de um salário ou de algum meio honroso de subsistência, é necessário que ela lhes garanta as condições básicas de sustento. É oportuno pontuarmos também: mesmo que os membros vivam em espírito de pobreza e sob a dependência da Divina Providência, que a Comunidade ofereça uma ajuda de custo para estes membros, a fim de provê-los das necessidades mais imediatas e urgentes.

Em relação à prole dos membros tanto 'de vida' como 'de aliança', é importante que a Nova Comunidade não se esqueça de formar espaços de convivência e formação cristã para os filhos dos que são consagrados, contribuindo também, a seu modo, para a evangelização das crianças e dos jovens. Vele o governo das Novas Comunidades para que os pais, ao se dedicarem às atividades eclesiais, não sejam privados da necessária presença junto à família, pois esta é a primeira vocação e missão dos cônjuges.

INDUMENTÁRIAS E INSÍGNIAS

Exortamos vivamente que os membros das Novas Comunidades busquem vestir-se sempre de maneira digna expressando a decência que é uma exigência do testemunho cristão. A maneira de se vestir deve ser iluminada pela virtude do pudor, expressando sempre a caridade, que nos impele[38]. Neste sentido, os membros das Novas Comunidades devem evitar, na sua forma de se vestir, tudo o que contradiz a pureza, tendo em alta conta o conceito espiritual de beleza do seu corpo, a evitar expressões de rebeldia e, especialmente, de sensualidade. No zelo com as vestimentas, os membros das Novas Comunidades cuidem vestir-se adequadamente, conforme as situações e ambientes, lembrando-se sempre de que através do modo de nos apresentarmos também são comunicados os nossos valores.

Mas, na reta intenção de vivência da modéstia, muitos leigos e

38 Cf. 2Cor 5,14.

leigas das Novas Comunidades têm confundido santidade com separação, ou seja, têm entendido, erroneamente, que a vivência da modéstia exigiria se vestir de forma totalmente diferente, envergando indumentos que especificam hábitos, destinados, sobretudo aos religiosos e aos clérigos[39]. Para tanto, faz-se extremamente necessário compreender a vocação secular das Novas Comunidades. Elas, sejam de vida ou de aliança, são chamadas a impregnar o mundo com o Evangelho. Para isso, devem assumir na evangelização o imperativo da inculturação, valorizando tudo o que é lícito na cultura atual e purificando aquilo que não se conjuga com o Evangelho. Daí, é que vetamos o uso de hábitos concebidos fora da natureza laical, tal como se exige de uma Nova Comunidade de Vida.

Também com referência aos símbolos, como sinais que a Comunidade adota ou os membros individualmente escolhem usar, recomenda-se a prudência. Pois, o equilíbrio na vida cristã supõe utilizar os símbolos e sinais religiosos de forma sóbria. Assim, admoestamos que, ao ser pensado algum tipo de insígnia para uma Nova Comunidade de Vida, que o seu projeto seja apresentado à Comissão Arquidiocesana para as Novas Comunidade de Vida para a devida análise, a fim de que sejam evitados todo e qualquer tipo de imoderação.

As Novas Comunidades ou os membros que cultivam a "Consagração de si mesmo a Jesus Cristo, a Sabedoria encarnada pelas mãos de Maria", corriqueiramente conhecida como "Consagração à Nossa Senhora segundo o método de São Luís Maria Grignion de Montfort", evitem o uso de correntes, por não ser um símbolo cristão. Embora a sugestão de se usar uma pequena corrente, apareça no livro do Tratado da Verdadeira Devoção[40], tal prática foi desencomendada já há tempo pela Igreja, através do Santo Ofício, hoje, Congregação da Doutrina da Fé[41]. Os que desejarem observar, após a supradita "Consagração", o propósito de usar algum tipo de sinal exterior, tenham em mente o que diz o mesmo Tratado[42], e optem por um sinal cristão junto de si, e não correntes e cadeados, tal como já se foi visto, ao que os impedimos.

39 Cf. Código de Direito Canônico, Cân. 669 §1.

40 Cf. nn. 236-242.

41 Em 1873, a outrora Congregação do Santo Ofício, condenou o uso dos livros que pregam o uso de cadeias ou correntes como forma de evitar todo e qualquer abuso, afastando, assim, constrangimentos nas relações com Deus e com Maria.

42 N. 116.

PROMOÇÃO VOCACIONAL

O formador geral, em comunhão com o fundador ou responsável local e seu conselho, é o incumbido por desenvolver os conteúdos, os meios, a aplicação e a animação da formação vocacional na comunidade.

Cabe à formação vocacional manter viva nos membros da comunidade a chama do carisma e da vocação à vida comunitária para que possam ser testemunho e sinal profético do carisma a que Deus os chamou.

A promoção vocacional deve ser realizada, sobretudo, através do testemunho de vida e testemunho apostólico, bem como mediante a oração: "A messe é grande, mas os operários são poucos, rogai ao Senhor da messe que envie operários para a messe"[43]. Na promoção vocacional da Comunidade, é necessário ter o cuidado para não desrespeitar o processo de discernimento do vocacionado, bem como a psicologia relativa à sua idade, proporcionando que o seu discernimento seja maduro e consciente. Daí é que, tendo em vista o grau de maturidade e a idade conveniente para associar-se às Novas Comunidades de Vida, não permitimos que sejam aceitas pessoas ainda não dotadas da maioridade, tampouco à vivência da Comunidade, mesmo que seja só por um vínculo afetivo, excetuando, porém, as crianças e os jovens que acompanham os seus pais e responsáveis nestas agregações ou às suas reuniões.

ASPECTOS CANÔNICOS, PASTORAIS E JURÍDICOS

No vislumbre do Cânon 298 §1 do Código de Direito Canônico – "Na Igreja existem associações, distintas dos institutos de vida consagrada e das sociedades de vida apostólica, nas quais os fiéis, clérigos ou leigos, ou conjuntamente clérigos e leigos, se empenham, mediante esforço comum, para fomentar uma vida mais perfeita, ou para promover o culto público ou a doutrina cristã, ou para outras obras de apostolado, isto é, iniciativas de evangelização, exercício de obras de piedade ou caridade, e animação da ordem temporal com espírito cristão" –, é que percebemos o lugar das Novas Comunidades na legislação canônica.

A sua conceituação não deve ser outra senão a de associações de fiéis ou grupos eclesiais permanentes, unidos por objetivos comuns

43 Lc 10,2.

e com uma organização reconhecida pelo Direito. A partir de sua natureza, distinguimo-las, com base no mesmo Código Canônico, em *públicas* e *privadas*.

Por *associação pública de fiéis*, no âmbito do território da diocese, entendam-se aquelas erigidas exclusivamente pelo Bispo diocesano e que se propõe a transmitir a doutrina cristã em nome da Igreja, promover o culto público ou as que buscam outras finalidades reservadas por natureza a autoridade eclesiástica[44]. Por *associação privada de fiéis*, concebam-se as que são fundadas por acordo privado entre os fiéis e por livre iniciativa destes[45]. A natureza da associação privada está em profunda relação com o princípio fundamental do direito de agregação dos fiéis que foi proclamado solenemente para toda a Igreja, no Concílio Vaticano II[46] e reafirmado no Código de Direito Canônico[47]. Para uma associação ser reconhecida, faz-se mister que ela tenha os seus estatutos aprovados pelo Bispo diocesano, podendo consultar o Conselho Presbiteral. "Nenhuma Associação privada de fiéis é reconhecida na Igreja, a não ser que seus estatutos sejam revisados pela autoridade competente"[48]. Quando uma Nova Comunidade recebe o reconhecimento no âmbito diocesano e se constitui como Associação de fiéis de direito diocesano, ela já pode existir em qualquer diocese do mundo, contanto que o Bispo daquela respectiva Igreja particular a receba.

Os Estatutos são importantes para uma Nova Comunidade não só como condição para o seu reconhecimento, mas também porque, mesmo com linguagem jurídica, eles codificam o carisma, ajudando os membros da Nova Comunidade a compreender melhor a sua identidade. Considerando então que o Estatuto é expressão do carisma, é necessário que a Nova Comunidade, para elaborar este documento, tenha já uma percepção relativamente clara acerca do carisma. Quem tem a incumbência de escrever o Estatuto é o fundador. Ele não pode cair na tentação de delegar esta tarefa ou de copiar algum Estatuto pronto, pois isto comprometeria a objetividade do regulamento, na sua relação com o carisma. Isto não significa que ele não possa ter a ajuda de alguns membros ou não possa contar com alguma assessoria canônica. Mas ele, em profunda dependência da graça, é o autor do Estatuto, por voca-

44 Cf. Código de Direito Canônico, Cân. 301 § 1-3.

45 Cf. Código de Direito Canônico, Cân 299 §2.

46 Cf. Decreto *Apostolicam Actuositatem*, 18-19.

47 Cf. Código de Direito Canônico, Cân. 215.

48 Código de Direito Canônico, Cân. 299 §3.

ção e por direito. Que este documento vise responder às exigências canônicas e civis do Estado brasileiro. Em fins de auxílio, a Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica, no ano de 2002, ofereceu orientações para a elaboração dos Estatutos das Associações de Fiéis em geral, obedecendo ao seguinte esquema: Capítulo I: Natureza, fins, sede e membros da associação; Capítulo II: A consagração pela profissão dos conselhos evangélicos; Capítulo III: A vida com Deus; Capítulo IV: A vida fraterna; Capítulo V: A vida apostólica; Capítulo VI: Etapas de integração e de formação; Capítulo VII: O Governo Geral para todos os membros (Assembleia, Presidente e Conselho) e o Governo Particular para cada Ramo, distintamente (Assembleia, Autoridade Geral e Local); Capítulo VIII: A administração dos bens temporais; Capítulo IX: A separação da associação; Capítulo X: Obrigação de respeitar os estatutos.

Segundo o Diretório para o Ministério Pastoral dos Bispos, *Apostolorum Sucessores*: "Compete ao bispo discernir sobre os novos carismas que surjam na diocese, de forma a acolher os autênticos com gratidão e júbilo, e evitar que surjam instituições supérfluas e carecidas de vigor. Deverá, pois, cuidar e avaliar os frutos do seu trabalho (cf. Mt 7,16), o que lhe permitirá descobrir, a ação do Espírito Santo nas pessoas"[49]. O reconhecimento diocesano requer um certo tempo de existência da agregação para se verificar a sua consistência eclesial. Verificando que as associações ainda não preenchem as condições para receber personalidade jurídica com Estatuto aprovado, mas foram consideradas pela Comissão Arquidiocesana para as Novas Comunidades como associação estruturada, o Bispo poderá dar-lhes um possível primeiro reconhecimento chamado de "Rescrito de reconhecimento e incentivo"[50], que perdurará por, no mínimo, cinco anos, a ser prorrogado se houver necessidade, conforme o parecer do Bispo diocesano. Igualmente a associação poderá ser denominada "Associação *ad experimentum"*. O rescrito é um discernimento básico com o qual se expressa à agregação um voto de confiança, incentivando-a a continuar no seu processo de fundação, até ela chegar a uma estruturação que lhe permita apresentar ao Bispo o pedido de reconhecimento como associação de fiéis, obtendo a aprovação dos seus estatutos e respondendo, com contundência, os seguintes quesitos: a) Unidade com o Bispo diocesano;

49 N. 107.

50 CNBB. Associação de Fiéis, Movimentos Eclesiais e Novas Comunidade, 46, II; cf. Código de Direito Canônico, Cân 59.

b) Enraizamento do carisma na realidade social e pastoral do lugar; c) Apreço pelas outras realidades eclesiais; d) Espírito de serviço; e) Espírito de colaboração; f) Formação dos próprios membros segundo a fé da Igreja; g) Transparência no modo de agir e de informar acerca de suas características, objetivos e atividades; h) Demonstração das condições de sobrevivência e subsistência da comunidade e de seus membros; i) Originalidade do carisma, ou seja, evitar fundações que repetem carismas já existentes em outras comunidades. Coibindo o afã da criatividade e o protagonismo fundacional de algumas pessoas.

Igualmente, informamos que, na autoridade disposta por Deus à pessoa do Bispo, suspendemos, por tempo indeterminado, a fundação de novas agregações ao modo de futuras Novas Comunidades na Arquidiocese de Aracaju, além daquelas que já existem nesta nossa Jurisdição, até que digamos o contrário.

Durante o período do quinquênio, ou superior, sob o rescrito, aquela associação será acompanhada também pelo Pároco do lugar de seu surgimento com todos os deveres a ele impostos, e deverá a associação estar ligada à sua paróquia de origem, saindo desta para outros territórios paroquiais apenas com os consentimentos expressos por escrito do Pároco responsável e daquele que a acolherá, cujas cópias deverão se fazer conhecidas e arquivadas pela Comissão Arquidiocesana para as Novas Comunidades. Em caso diverso, por meio de Provisão Canônica, será indicado pela solicitude do Bispo diocesano um sacerdote idôneo que faça as vezes de Diretor Espiritual daquela associação e/ou Nova Comunidade, que por ela responderá integralmente no que lhe é devido.

Ainda no quinquênio – ou no seu prorrogativo –, a associação, acompanhada pela Comissão Arquidiocesana para as Novas Comunidades, passará por um momento profundo de discernimento, em que, dentre tantos elementos, serão levados em consideração os méritos dos quesitos acima explanados. Após a aprovação diocesana, igualmente, a Nova Comunidade estará sob a responsabilidade do Bispo diocesano e da Comissão Arquidiocesana para as Novas Comunidades, sendo-lhes submissa, acatando as suas orientações. As Novas Comunidades de Vida já acolhidas na Arquidiocese de Aracaju e que são provenientes de outros lugares deverão, dentro do carisma que já vivem, ser igualmente dóceis ao que a autoridade do Bispo diocesano determinar.

Para a Comissão Arquidiocesana para as Novas Comunidades, serão postos pelo Bispo diocesano os Vigários Episcopais dos quatro

Vicariatos Episcopais desta nossa Arquidiocese e um designado pelo Ordinário no acompanhamento das Novas Comunidades. O Bispo, entretanto, é livre para também dispor esta Comissão como melhor lhe aprouver.

Com relação aos bens patrimoniais das associações, tenha-se presente que todo o seu patrimônio seja posto, única e exclusivamente, em nome daquela associação, e nunca em nome de pessoas físicas (ainda que sejam os seus fundadores ou afins). Entretanto, na desventura da extinção da dita associação privada de fiéis, ou seja, da Comunidade, o seu patrimônio, integralmente, seja remetido para a Arquidiocese de Aracaju. Tal previsão deverá constar no estatuto da associação a ser aprovado pelo Bispo diocesano[51].

CONCLUSÃO

A unidade querida por Jesus para a sua Igreja é de grande responsabilidade do Bispo em sua Diocese. E é justamente isto que queremos, sempre respeitando a criatividade do Espírito Santo, que não cessa de renovar a Igreja do Senhor Jesus Cristo.

À Mãe da Unidade, à Santíssima Virgem Imaculada, como ponto visível de integração nesta Igreja particular de Aracaju, confiamos as numerosas vidas que se esmeram para alcançar, pessoal e comunitariamente, a perfeição da santidade, sempre dóceis às orientações da Igreja e da sua Hierarquia. E, tendo-as em nosso coração de Pastor, abençoamos, largamente, as mais diversas expressões comunitárias presentes nesta Arquidiocese.

Igualmente, concedemos a nossa bênção aos que, vendo tais letras, associados pelo Santo Batismo à única Igreja de Cristo, recordam-se desta missão árdua concedida à nossa fraqueza, humilde "Servo por Amor".

No quarto ano de nosso episcopado na Igreja Aracajuana, aos dezoito dias do mês de abril do ano da Redenção de dois mil e dezenove, Quinta-Feira da Semana Santa, Ano Vocacional Arquidiocesano.

Dom João José Costa, O. Carm.
Arcebispo Metropolitano de Aracaju

51 Código de Direito Canônico, Cân. 120 §2; 123.